

(OAB: 15113/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - À vista dos novos aportes na conta especial do ente devedor, retornem os autos à Divisão de Cálculos para a devida atualização. Ao retorno, cumpra-se o item 3 do decisório de págs. 156/157, intimando-se, em seguida, as partes em 5 (cinco) dias. De modo paralelo, intimem-se os credores para os fins dos arts. 57 e58 da Resolução n.º 1/2016 do OETJCE. Com ou sem manifestação, autos conclusos. Fortaleza, 22 de março de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Assessora-chefe de Precatórios - Resolução n.º 1/2016 do OETJCE.

0023364-57.2003.8.06.0000 - Precatório. Credor: J. D. P. R.. Advogado: Antonio Claudio Gomes Moreira (OAB: 6727/CE). Advogado: Savio Brasil Gadelha (OAB: 6052/CE). Cessionário: A. C. de C. LTDA. Cessionário: S. B. G.. Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 703/706, nos termos da decisão administrativa de págs. 699/700. Fortaleza, 22 de março de 2017. Chrystianne dos Santos Sobral Assessora-chefe de Precatórios - Resolução n.º 1/2016 - OETJCE.

Total de feitos: 2

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0020542-61.2004.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. C. M. C. P.. Advogado: Nilo Tabosa Freire Neto (OAB: 7768/CE). Advogada: Sandra Lucia Fonseca Rocha (OAB: 22526/CE). Advogado: Rodrigo Antonio Pordeus do Nascimento (OAB: 13473/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Gonçalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de págs. 229/231, nos termos da decisão administrativa de pág. 224. Fortaleza, 23 de março de 2017. Fabricio Liberalino Siqueira Fernandes Chefe de apoio administrativo do Precatório - Portaria nº 1.788/2015.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 21/2017

Dispõe sobre o resultado final do processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, regido pelo Edital nº 13/2017.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no recurso administrativo sob nº 8500015-68.2017.8.06.0086,

RESOLVE divulgar a classificação final do processo seletivo para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador, regido pelo Edital nº 13/2017, DJe de 3 de março 2017, conforme Anexo Único deste Edital.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de março de 2017.

Desembargador Francisco Gladys Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 21/2017

1. COMARCA SELECIONADA: ARACOIABA

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo
1º	22571	GUSTAVO CAÇULA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS

2. COMARCA SELECIONADA: IPAPORANGA

Não houve inscritos.

3. COMARCA SELECIONADA: IRACEMA

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo
1º	98052	EDNA MARIA SAMPAIO SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

4. COMARCA SELECIONADA: IRAUÇUBA

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo
1º	3236	DANIEL JOSÉ DE AMORIM COELHO	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

5. COMARCA SELECIONADA: ORÓS

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo
1º	2012	FRANCISCO MARIANO ALVES	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
2º	200959	MARCUS VINICIUS GOMES DE ALMEIDA	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

6. COMARCA SELECIONADA: SENADOR POMPEU

Não houve inscritos.

7. COMARCA SELECIONADA: SOLONÓPOLE

Não houve inscritos.

8. COMARCA SELECIONADA: TAMBORIL

Classificação	Matrícula	Nome	Cargo
1º	572	ANTONIA VANDERLI DE SOUSA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS
2º	6858	MARCOS ANDRE HENRIQUE DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS
3º	5296	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE MELLO	ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE: EXECUÇÃO DE MANDADOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 164/2017

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Trairi/CE; **OBJETIVO:** Estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Trairi/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2017; **VIGÊNCIA:** de 23.03.2017 a 31.12.2020; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Francisco Gladys Pontes, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Dra. Ângela Márcia Fernandes Araújo e o Sr. Marcos Henrique Ferreira do Prado.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 76/2017

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Boa Viagem/CE; **OBJETIVO:** Estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Boa Viagem/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA:** de 17.02.2017 a 31.12.2020; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Francisco Gladys Pontes, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Dra. Jacqueline Lima Alves e a Sra. Aline Cavalcante Vieira.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 62/2017

CONVENENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Várzea Alegre/CE; **OBJETIVO:** Estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Várzea Alegre/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de estagiários e servidores municipais.; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 11/01/2017, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017; **VIGÊNCIA:** de 17.02.2017 a 31.12.2020; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Francisco Gladys Pontes, Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Dra. Jacqueline Lima Alves e o Sr. José Helder Máximo de Carvalho.